



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 33/2021

PREGÃO 09/2021 – PROCESSO 23/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua José Demori, 245, Centro, nesta cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, residente e domiciliado nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.864.155/0001-79, estabelecida à Rua Heitor Penteado, 468, Bairro Ferrarópolis, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor João Francisco Galhardo, portador do RG nº 17.652.977 e do CPF nº 096.387.168-43, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 09/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a secretaria municipal de administração, educação e outros setores, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUAN T.	UNID.	DISCRIMINÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
0006	15,0000	UN	BALDE 18 LITROS	ARQPLAST	5,5000	82,50
0086	5,0000	UN	BALDE 18 LITROS	ARQPLAST	5,5000	27,50
0089	15,0000	UN	BUCHA PLASTICA OVAL	GUIRADO	2,2500	33,75
0009	45,0000	UN	BUCHA PLASTICA OVAL	GUIRADO	2,2500	101,25
0016	150,0000	UN	DESODORIZADOR DE AR C/ 400 ML	ULTRAFRESH	7,9000	1.185,00
0096	50,0000	UN	DESODORIZADOR DE AR C/ 400 ML	ULTRAFRESH	7,9000	395,00
0143	125,0000	FR	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO - FRASCO 500ML	AYLAG	1,3400	167,50
0063	375,0000	FR	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO - FRASCO 500ML	AYLAG	1,3400	502,50
0076	9,0000	GL	LIMPA VIDRO CONCENTRADO GALÃO 5LITROS	AYLAG	17,5000	157,50



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

0156	3,0000	GL	LIMPA VIDRO CONCENTRADO GALÃO 5LITROS	AYLAG	17,5000	52,50
0157	25,0000	UN	ROLO DE BOBINA PICOTADA DE ALIMENTOS 30X40	CENTRAL	21,0000	525,00
0077	75,0000	UN	ROLO DE BOBINA PICOTADA DE ALIMENTOS 30X40	CENTRAL	21,0000	1.575,00
0123	15,0000	PCT	SABÃO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIC	6,5000	97,50
0043	45,0000	PCT	SABÃO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES	UNIC	6,5000	292,50
0047	18,0000	CX	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO LIQUIDO BRANCO PEROLADO, PH FISIOLÓGICO COM PRINCIPIO ATIVO DE TRICLOSAN 0,5%, GALÃO DE 05(CINCO) LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	TAMANI	166,4000	2.995,20
0127	6,0000	CX	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO LIQUIDO BRANCO PEROLADO, PH FISIOLÓGICO COM PRINCIPIO ATIVO DE TRICLOSAN 0,5%, GALÃO DE 05(CINCO) LITROS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA, CAIXA C/ 04 UNIDADES.	TAMANI	166,4000	998,40
0134	25,0000	PCT	SACO PLASTICO EM POLITILENO MEDINDO 35 CMX45CM, COM CAPACIDADE PARA 05 KG DESTINADO A ALIMENTOS PACOTE CONTENDO 01KG.	EMPLAV	28,0000	700,00
0054	75,0000	PCT	SACO PLASTICO EM POLITILENO MEDINDO 35 CMX45CM, COM CAPACIDADE PARA 05 KG DESTINADO A ALIMENTOS PACOTE CONTENDO 01KG.	EMPLAV	28,0000	2.100,00
0055	75,0000	PCT	SACO PLASTICO EM POLITILENO MEDINDO 40 CMX60 CM, COM CAPACIDADE PARA 05 KG DESTINADO A ALIMENTOS PACOTE CONTENDO 01 KG	EMPLAV	28,0000	2.100,00
0135	25,0000	PCT	SACO PLASTICO EM POLITILENO MEDINDO 40 CMX60 CM, COM CAPACIDADE PARA 05 KG DESTINADO A ALIMENTOS PACOTE CONTENDO 01 KG	EMPLAV	28,0000	700,00
0141	50,0000	UN	VASSOURA DE NYLON MACIA	GUIRADO	5,8000	290,00
0061	150,0000	UN	BALDE 18 LITROS	GUIRADO	5,5000	870,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 15.948,60 (quinze mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 7h às 11h e das 13h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Assistência Social do município, sito arua Vereador José Pimentel Neto nº 30.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá dasua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades

Administrativas Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de

Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação

0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino

Fundamental Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de

Consumo (100) – Tesouro Dotação: 3.3.9.0.30.0000 –

Material de Consumo (101) – Rec Federal

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal

de Saúde Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo

(173) – Rec Federal

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social

0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência

Social Geral Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de

Consumo (212) – Tesouro



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e
Adolescente Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo
(273) – Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 09/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

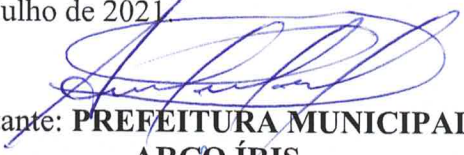
A fiscalização dos produtos será exercida pela senhora Alessandra Cristina de Souza, Assessora Administrativa de Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – ARCO ÍRIS 21 de julho de 2021


Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
ARCO ÍRIS
PREFEITO MUNICIPAL


Contratada: **EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE**
EMBALAGENS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VIII

(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP – OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS**

CONTRATADA **EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **33/2021**

OBJETO: **fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a secretaria municipal de administração, educação e outros setores**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância como estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco Íris, 21 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Data de Nascimento: **16/03/1962**

Endereço residencial completo: **Rua Angelo Sanches Parra, 419**

E-mail institucional: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3477-1128**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **JOÃO FRANCISCO GALHARDO** Cargo: **SÓCIO/PROPRIETÁRIO**

CPF: **096.387.168-43** - RG: **17.652.977 SSP/SP**

Data de Nascimento: **06/12/1986** Endereço residencial completo: **RUA XV DE NOVEMBRO, 1118 - WILLIANS**

- **GARÇA - SP CEP 17.400-000** E-mail institucional: **EMBAPLAS.LICITA@HOTMAIL.COM**

E-mail pessoal: **EMBAPLAS.LICITA@HOTMAIL.COM** Telefone(s): **(14) 3406-3140**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.